
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.374, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 0,00 (XXXXX) ao orçamento vigente para execução dos recursos da Complementação da União para o FUNDEB (VAAF e VAAT), sob as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Caicó

Órgão Orçamentário: 8000 – Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 8008 – Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 11 – Capacitação e Valorização dos Profissionais do Magistério

Ação: 2.14 – Funcionamento das Atividades da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 60%

3000000000 Despesas Correntes

3100000000 Pessoal e Encargos Sociais

3190000000 Aplicações Diretas

3190110000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3190130000 Obrigações Patronais

Fonte de Recursos 11140000 – Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAF.

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Caicó

Órgão Orçamentário: 8000 – Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 8008 – Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Ensino Fundamental

Programa: 11 – Capacitação e Valorização dos Profissionais do Magistério

Ação: 2.87 – Funcionamento das Atividades da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 60%

3000000000 Despesas Correntes

3100000000 Pessoal e Encargos Sociais

3190000000 Aplicações Diretas

3190110000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

4000000000 Despesas de Capital

4400000000 Investimentos

4490000000 Aplicações Diretas

4490520000 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos 11900000 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT.

Art. 2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federa nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º. Inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos 11140000 (Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAF) e 11150000 (Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF) no valor total de R\$ 0,00 (XXXX).

II – O Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos 1118000 (Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT) e 11190000 e (Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT) no valor total de R\$ 0,00 (XXX).

Art. 3º. Os decretos orçamentários para abertura de crédito especial serão elaborados conforme o ingresso dos recursos e apuração do excesso de arrecadação.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas, inclusive com a inclusão de elementos de despesas não previstos no artigo 1º, limitando-se a alteração aos valores previstos nesta Lei, a fim de readequar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação a fim de permitir a correta execução dos recursos da Complementação do FUNDEB, atendendo as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Na Lei Nº 5.308/2021, de 12 de janeiro de 2021, Lei Orçamentária Anual, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caicó/RN, para o exercício financeiro de 2021, deverão ser consideradas as seguintes correções:

I – Onde se lê FUNDEB 60%, deverá se ler: “FUNDEB 70%”,

II – Onde se lê FUNDEB 40%, deverá se ler: “FUNDEB 30%”.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:5C272F62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2021. Edição 2675

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>